



Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

— ESTADO DO PARANÁ —

LEI Nº 948

SÚMULA: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S/A., TELEPAR, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

" O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI":

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a **Telecomunicações do Paraná S/A., - TELEPAR**, no valor de Cr\$ 167.000.000,00 (Cento e sessenta e sete milhões de cruzeiros), para a instalação de facilidades técnicas na localidade de Campina do Juca Pedro, que permitam sua interligação ao sistema Estadual de Telecomunicações, através da ativação de um Teleposto Locado - TPL.

ARTIGO 2º - Para o cumprimento das obrigações decorrentes da execução desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial, até o valor correspondente a Cr\$ 167.000.000,00 (Cento e sessenta e sete milhões de cruzeiros), de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA,
ESTADO DO PARANÁ, em 1º de junho de 1993.


PAULO CEZAR NOCERA
Prefeito